

VOTO EM TRÂNSITO



ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopáis

PRAZO PARA SOLICITAR VOTO EM TRÂNSITO COMEÇA EM 18 DE JULHO

O voto em trânsito ocorre quando o eleitor está fora do seu domicílio eleitoral e indica outra cidade para votar, mas somente em capitais e municípios com mais de **100 mil eleitores**.

Para as Eleições 2022 o período para habilitação do voto em trânsito vai de **18 de julho a 18 de agosto**.

As eleitoras e os eleitores que pretendem votar em trânsito poderão procurar o cartório eleitoral para indicar onde pretendem votar.



**OS PEDIDOS PARA VOTO EM TRÂNSITO
DEVEM SER FEITOS EM ATENDIMENTO
PRESENCIAL. NÃO HÁ A OPÇÃO DE
SOLICITAÇÃO PELA INTERNET.**

ABRAGÊNCIA DO VOTO

O Código Eleitoral (artigo 233-A) e a Resolução TSE nº 23.669/2021, contemplam duas possibilidades de voto em trânsito:

- quem estiver fora da cidade, mas dentro do mesmo estado em que vota, poderá participar das eleições para os cargos de presidente da República, governador, senador, deputado federal, deputado estadual ou deputado distrital.
- Já as eleitoras e os eleitores que pretendem votar em outro estado poderão participar da escolha apenas para o cargo de presidente da República.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Compete aos tribunais regionais eleitorais (TREs) designarem até o dia 15 de julho os locais de votação para receber eleitoras ou eleitores que desejam votar em trânsito.

A relação dos locais onde haverá voto em trânsito deverá ser divulgada nas páginas dos tribunais eleitorais até 17 de julho. A seção eleitoral que se destinar exclusivamente a essa modalidade deverá conter no mínimo 50 e no máximo 400 eleitoras e eleitores.